

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'



FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 1021/17 - 30 DE JANEIRO A 05 DE FEVEREIRO DE 2017 - CRIADO PELA LEI Nº004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES

REPUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

Republica-se o Decreto n. 4373, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n.º 1016, de 26 de dezembro de 2016 a 1.º de janeiro de 2017, por haver constado com erro material (digitação equivocada do corpo textual).

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4373/2016.
De 29 de dezembro de 2016.

Súmula: Nomeia para o exercício das funções do cargo de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1.º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador I – AC I – da Secretaria Municipal de Urbanismo, **Rejomar Lopes de Andrade**, matrícula n. 353.323, a partir de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2.º Fica nomeado para o exercício das funções do cargo de Secretário Municipal de Saúde, **Rejomar Lopes de Andrade**, portador do RG nº 7.518.601-0-SESP/PR e CPF/MF nº 038.998.679-80, a partir de 1.º de janeiro de 2017.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo 2.º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de dezembro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

Republica-se o Decreto n. 4394, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial n.º 1020, de 23 de janeiro a 29 de janeiro de 2017, por haver constado com erro material (digitação equivocada de sua numeração).

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4394/17
De 23 de Janeiro de 2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1137/2016 de 16 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 706.358,74** (setecentos e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais, setenta e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.004-3.3.90.93.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
17.05 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)	
08.243.0008.2.033-3.3.90.30.00.00.00.1770 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.243.0008.2.033-3.3.90.36.00.00.00.1770 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.243.0008.2.033-3.3.90.39.00.00.00.1770 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0006.2.026-3.3.90.39.00.00.00.1511 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	315.500,00
18.542.0006.2.100-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
18.542.0006.2.030-3.3.90.39.00.00.00.1511 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	310.858,74

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 - SM Administração e Finanças	
04.122.0001.2.004-3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0006.2.026-3.3.90.39.00.00.00.1511 - RATEIO PELA PARTICIP. EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.000,00
18.542.0006.2.100-3.3.90.14.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
18.542.0006.2.026-3.3.90.30.00.00.00.1511 - MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
18.542.0006.2.100-3.3.90.33.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
18.542.0006.2.026-3.3.90.36.00.00.00.1511 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.500,00
18.542.0006.2.026-3.3.90.39.00.00.00.1511 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	310.858,74
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0006.2.100-4.4.90.52.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00

Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 1137/2016.
Fonte 770 30.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de Janeiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

DECRETO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4395/17
De 30 de Janeiro de 2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1137/2016 de 16 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 318.555,07** (trezentos e deztoito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, sete centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
04.01 - SM Educação	
12.361.0010.2.012-3.3.90.39.00.00.00.1104 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
04.01 - SM Educação	
12.361.0010.2.012-3.3.90.39.00.00.00.1104 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
06.01 - SM de Governo	
04.122.0001.2.015-3.1.90.94.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.472,25
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico	
11.334.0014.2.018-3.1.90.94.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	49.385,88
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras	
15.452.0004.2.022-3.1.90.94.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	48.468,04
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0016.2.027-3.1.90.94.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29.959,34
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT	
10.01 - SM de Assistência Social e Habitação	
08.244.0008.2.031-3.1.90.94.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	43.656,91
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção da Educação Básica	
12.365.0010.2.078-3.3.90.39.00.00.00.1103 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
06.422.0012.2.089-3.1.90.94.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	49.934,73
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0016.2.112-3.1.90.94.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.706,10
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.01 - SM do Trabalho	
11.334.0014.2.102-3.1.90.94.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.471,82

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
04.01 - SM Educação	
12.361.0010.2.012-3.3.90.30.00.00.00.1104 - MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
06.01 - SM de Governo	
04.122.0001.2.015-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	27.472,25
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico	
11.334.0014.2.018-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	49.385,88



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
08.01 - SM de Obras	
15.452.0004.2.022-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	48.468,04
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
09.01 - SM de Urbanismo	
15.452.0016.2.027-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	29.959,34
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT	
10.01 - SM de Assistência Social e Habitação	
08.244.0008.2.031-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	43.656,91
16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
16.01 - Manutenção da Educação Básica	
12.365.0010.2.078-3.3.90.36.00.00.00.1103 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
21.01 - SM de Defesa Social	
06.422.0012.2.089-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	49.934,73
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.01 - SM de Meio Ambiente	
18.542.0016.2.112-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	23.706,10
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
23.01 - SM do Trabalho	
11.334.0014.2.102-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.471,82

Art. 3º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 9º da lei orçamentária 1137/2016.
Fonte 104 1.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4396/2017.
De 03 de fevereiro de 2017.

Súmula: "Autoriza a realização de Concurso Público para cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o contido no Processo Administrativo n.º 23.974/2016 e apensos:

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente da PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, conforme dispõem as seguintes Leis Municipais: Complementares n.º 47 de 01.12.2011; n.º 48 de 02.04.2012 e n.º 92 de 29.04.2014; Ordinária n.º 168 de 20.05.2003, e o Decreto Municipal n.º 3049 de 27.01.2012, dos Grupos Ocupacionais: ESPECIALISTA e MAGISTÉRIO; para os cargos de:

GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA - GE

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	HORAS SEMANAIS	VAGAS
Médico Clínico Geral – Plantonista	Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM/PR	12x36*	06
Médico da Família	Ensino Superior Completo em Medicina e inscrição no CRM/PR	40*	10

GRUPO MAGISTÉRIO

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	HORAS SEMANAIS	VAGAS
Professor – 20 Horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas primeiras séries do Ensino Fundamental ou Normal Superior; ou Curso de Licenciatura Plena com	20	CR

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4397/2017.
De 03 de fevereiro de 2017.

Súmula: "Dispõe Sobre a Alteração da Nomenclatura de Divisão na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo n. 864/2017

DECRETA

Art. 1º Fica alterado no artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte nomenclatura de Divisão, conforme tabela abaixo:

De:	Para:
Divisão Administrativa de Atenção Básica	Divisão da Saúde da Mulher
Divisão de Assessoramento Administrativo	Divisão de Assessoramento Contábil

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013 e suas alterações permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4399/2017.
De 03 de fevereiro de 2017.

SÚMULA: "Nomeia servidoras públicas municipais para o exercício da função de Direção e Vice Direção, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Ficam designadas as servidoras, abaixo arroladas, para o exercício das funções de Direção e Vice Direção conforme relacionadas na tabela seguinte:

Nome do Servidora	Cargo	Matricula	Local de Trabalho	Função Nomeada	Nomeação a Partir de:
Anita Rosane de Oliveira	Prof.ª 20 h.	200.201 348.523	Escola Municipal Profª Maryle Aparecida Schettert Ferri	Direção	01/01/2017
Silvana Fatma Serantoia	Prof.ª 20 h.	351.150 351.890	Escola Municipal Profª Maryle Aparecida Schettert Ferri	Vice Direção	01/01/2017
Andrea da Silveira	Prof.ª 40 h.	349.558	Escola Municipal Santa Maria	Vice Direção	01/01/2017
Monica de Fátima Andretta	Prof.ª 40 h.	349.583	CMEI Iguaçu	Direção	01/01/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	HORAS SEMANAIS	VAGAS
Professor – 40 Horas	formação mínima no magistério nível médio na modalidade normal ou Magistério de nível médio, na modalidade Normal. Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas primeiras séries do Ensino Fundamental ou Normal Superior; ou Curso de Licenciatura Plena com formação mínima no magistério nível médio na modalidade normal ou Magistério de nível médio, na modalidade Normal.	40	CR

* Todos os servidores públicos municipais poderão ser designados para exercer escalas especiais de trabalho, nas diversas modalidades de escalas, a critério da Administração, inclusive 12X36 horas, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 22 – A, da Lei Complementar Municipal n. 60/2013.

CR = Cadastro de Reserva

Parágrafo único. A contratação se dará de acordo com as Leis Municipais, em especial a Lei Municipal n.º 168 de 20 de maio de 2003, sob o regime Estatutário.

Art. 2º Fica autorizada a contratação de empresa para a realização de Concurso Público, na forma da Lei, referente aos cargos acima relacionados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4398/2017.
De 03 de fevereiro de 2017.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal do Exercício da Função de Direção e designa servidora pública municipal para o exercício da função de Direção".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Fica destituída a servidora pública **Cristiane Spiel**, matrícula n.º 352.149, do exercício da função de Direção do CMEI Santa Terezinha, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º. Fica designada a servidora **Bianca Koupaka da Costa**, matrícula n.º 351.512, para o exercício da função de Direção do CMEI Santa Terezinha, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PORTARIA

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 006/2017.
De 03 de fevereiro de 2017.

SÚMULA: "Designa servidoras públicas municipais efetivas para o exercício de Função de Educação Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designadas as servidoras, abaixo arroladas, ao exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Chefia Designada	Periodo	Designação a partir de:
Andressa de Fátima Andrade Oliveira	350.857	Escola Municipal Deputado Luiz Gabriel Sampaio	Educação Especial	Integral	02/02/2017
Juliane Cristina Guergolet	351.775	C.M.A.E.E.	Educação Especial	Tarde	02/02/2017
Jandira Aparecida de Souza	217.901 5601	C.M.A.E.E.	Educação Especial	Integral	02/02/2017
Tatiane Aparecida Fragoso	350.664	Escola Municipal 26 de Janeiro	Educação Especial	Manhã	02/02/2017

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Ivone Maria Santos da Silva	350.755	Escola Municipal Carlos Eduardo Nichele	Educação Especial	Tarde	02/02/2017
Elaine da Guarda Schelbauer	15.001	Escola Municipal Deputado Luiz Gabriel Sampaio	Educação Especial	Tarde	02/02/2017
Enemir Maria Montowski Bail	349.627	C.M.A.E.E.	Educação Especial	Integral	02/02/2017
Filomena Pereira Betim	20.001	Escola Municipal Alcides Mario Pelanda	Educação Especial	Manhã	02/02/2017
Soeli Aparecida Santos	349.860	Escola Municipal Alcides Mario Pelanda	Educação Especial	Manhã	02/02/2017
Telma Gonçalves de Azevedo	352.861	Escola Municipal Alcides Mario Pelanda	Educação Especial	Tarde	02/02/2017
Ivone de Almeida Dias	27.341 335.601	C.M.A.E.E.	Educação Especial	Integral	02/02/2017
Tatiane de Fátima Gillet	351.642	Escola XVII de Janeiro - APAE	Educação Especial	Tarde	02/02/2017
Marli Miller	35.285	Escola XVII de Janeiro - APAE	Educação Especial	Integral	02/02/2017
Cristiane Conceição da Silva Sampaio	353.062	Escola Municipal Santa Fé	Educação Especial	Manhã	02/02/2017
Jociane Maria de Andrade	351.899	Escola Municipal São Francisco	Educação Especial	Tarde	02/02/2017

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 007/2017.
De 03 de fevereiro de 2017.

SÚMULA: "Designa servidores públicos municipais efetivos para o exercício de função de Coordenação Pedagógica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, para o exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Nomeada	Nomeação a Partir de:
Katia Eliza Bienarcki Kovalski	352.843 351.718	Escola Municipal Generoso Salustino Barbosa	Coordenadora Pedagógica	02/02/2017
Lindalva Gomes de Souza da Silva	115.601 25.001	Escola Municipal Antônio Baldan	Coordenadora Pedagógica	02/02/2017
Gilberto Ferreira Santiago	352.113	EJA - Escola 26 de Janeiro	Coordenadora Pedagógica	02/02/2017
Regina Maria de Souza da Silva	349.474 348.808	Escola Municipal Profª Isabel Cristina Schwalbe Borges	Coordenadora Pedagógica	02/02/2017

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 008/2017.
De 03 de fevereiro de 2017.

Súmula: "Excepcionaliza efeitos da Portaria n. 165, de 29 de dezembro de 2016, e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando a necessidade de ajustar a estrutura administrativa e a manutenção dos serviços públicos essenciais:

PORTARIA

Art. 1º. Ficam excepcionalizadas dos efeitos do artigo 1.º da Portaria n. 165, de 29 de dezembro de 2016, as seguintes chefias pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

- I - Divisão de Apoio Administrativo;
- II - Divisão de Apoio a Educação Infantil;
- III - Divisão de Apoio Pedagógico;
- IV - Divisão de Educação Especial;
- V - Divisão de Gestão Educacional;
- VI - Divisão de Manutenção de Prédios da Educação;
- VII - Seção de Almoarifado SMECE;
- VIII - Seção de Logística;
- IX - Seção de Apoio Administrativo;
- X - Seção de Logística Documental;
- XI - Seção de Apoio a Nutrição;
- XII - Seção de Assistência Social;
- XIII - Seção da EJA;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Maria Marilda	353.111	Escola Municipal Francisco Quirino	Educação Especial	Tarde	02/02/2017
---------------	---------	------------------------------------	-------------------	-------	------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

- XIV - Seção CMEI Núcleo I - Tia Fani;
- XV - Seção de Língua Portuguesa;
- XVI - Seção Pedagógica Núcleo I;
- XVII - Seção Pedagógica Núcleo II;
- XVIII - Seção Pedagógica Núcleo III;
- XIX - Seção Pedagógica Núcleo IV;
- XX - Seção Pedagógica Núcleo V;
- XXI - Seção Pedagógica Núcleo VI;
- XXII - Seção Pedagógica Núcleo VII;
- XXIII - Seção Pedagógica Núcleo VIII;
- XXIV - Seção Pedagógica Núcleo IX;
- XXV - Seção de Educação Especial e Salas de Recursos;
- XXVI - Seção de Inclusão Digital Escolar;
- XXVII - Seção Geral de Documentação Escolar;
- XXVIII - Seção de Projetos;
- XXIX - Seção de Manutenção de Prédios da Educação;
- XXX - Seção de Cultura;
- XXXI - Setor da Banda;
- XXXII - Setor de Apoio a Escolas Rurais;
- XXXIII - Setor de Mecanografia.

Art. 2º. Ficam excepcionalizadas dos efeitos do artigo 1.º da Portaria n. 165, de 29 de dezembro de 2016, as seguintes chefias pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

- I - Setor de Liquidação;
- II - Setor de Arquivo Financeiro;
- III - Divisão de Contabilidade;
- IV - Setor de SIM AM - TCE;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. Ficam excepcionalizadas dos efeitos do artigo 1.º da Portaria n. 165, de 29 de dezembro de 2016, as seguintes chefias pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde:

- I - Divisão de Assessoramento Jurídico;
- II - Divisão Técnica de Atenção Básica;
- III - Seção de Apoio a Atenção Básica;
- IV - Seção de Coordenação Saúde Bucal;
- V - Setor de Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF;
- VI - Setor US Eucaliptos;
- VII - Setor US Hortêncina;
- VIII - Setor US Vila Marli;
- IX - Setor US Nações;
- X - Setor US Gralha Azul;
- XI - Setor US São Sebastião;
- XII - Setor US Santa Maria;
- XIII - Setor US Santa Terezinha;
- XIV - Setor US Canaã;
- XV - Setor US Iguaçú;
- XVI - Setor US Pioneiros;
- XVII - Seção da Mãe Fazendense;
- XVIII - Setor de Apoio da Rede de Referência;
- XIX - Divisão de Vigilância em Saúde;
- XX - Seção de Informações e Sistemas;
- XXI - Divisão de Assistência Farmacêutica;
- XXII - Seção CAF;
- XXIII - Setor de Farmácia Popular
- XXIV - Setor de Apoio a Assistência Farmacêutica;
- XXV - Setor Farmácia Medicação Especial;
- XXVI - Divisão de Média e Alta Complexidade;
- XXVII - Seção de Coordenação de Enfermagem SAMU;
- XXVIII - Setor de Coordenação Médico Técnico;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

- X - Divisão de Proteção Especial;
- XI - Divisão do CREAS;
- XII - Seção da Casa de Passagem e Lar;
- XIII - Seção Liberdade Assistida e PSC;
- XIV - Divisão Administrativa;
- XV - Divisão de Assessoria dos Conselhos da SMASH;
- XVI - Seção Regularização Fundiária;
- XVII - Divisão de Coordenação Municipal da Mulher;
- XVIII - Seção de Combate a Violência Contra as Mulheres;
- XIX - Seção Estudos e Projetos da Mulher.

Art. 5º. Ficam excepcionalizadas dos efeitos do artigo 1.º da Portaria n. 165, de 29 de dezembro de 2016, as seguintes chefias pertencentes à Procuradoria Geral do Município:

- I - Divisão de Processos Administrativos;
- II - Divisão de Processos Judiciais.

Art. 6º. Ficam excepcionalizadas dos efeitos do artigo 1.º da Portaria n. 165, de 29 de dezembro de 2016, as seguintes chefias pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

- I - Divisão de Planejamento, Orçamento e Projetos;
- II - Divisão de Apoio e Desenvolvimento do Plano Diretor.

Art. 7º. Ficam excepcionalizadas dos efeitos do artigo 1.º da Portaria n. 165, de 29 de dezembro de 2016, as seguintes chefias pertencentes à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:

- I - Divisão do Trabalho;
- II - Seção Agência do Trabalhador;
- III - Setor Administrativo da Agência do Trabalhador;
- IV - Seção do PPD;
- V - Seção do Seguro Desemprego;
- VI - Seção de Teleconferência;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

- XV - Setor de Controle Geral do Ponto;
- XVI - Setor de Controle de Registro de Pessoal;
- XVII - Seção de Apoio ao FAZPREV;
- XVIII - Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal;
- XIX - Seção de Treinamento e Desenvolvimento;
- XX - Divisão de Arrecadação e Fiscalização Municipal;
- XXI - Seção de Controle de Tributos;
- XXII - Seção de Fiscalização de Tributos;
- XXIII - Setor de Fiscalização de ITCMD;
- XXIV - Seção de Controle de Alvará;
- XXV - Divisão de Prestação de Contas;
- XXVI - Seção de Controle de Patrimônio Público;
- XXVII - Setor de Bens Móveis;
- XXVIII - Divisão de Atendimento ao Público;
- XXIX - Seção de Atendimento ao Público da SMA;
- XXX - Setor de Apoio ao Atendimento da SMA;
- XXXI - Divisão da Comissão Disciplinar e Avaliação de Estágio Probatório - CADEP;
- XXXII - Seção de Apoio Administrativo à CADEP;
- XXXIII - Seção de Apoio Operacional à CADEP;
- XXXIV - Divisão de Comissão Permanente de Concurso Público - CPCP;
- XXXV - Seção de Apoio Administrativo à CPCP;
- XXXVI - Divisão de Tecnologia da Informação;
- XXXVII - Seção de Infraestrutura;
- XXXVIII - Setor de Manutenção;
- XXXIX - Seção de Sistemas;
- XL - Divisão de Condomínios Prediais;
- XLI - Seção de Limpeza e Manutenção;
- XLII - Setor de Limpeza Predial;
- XLIII - Setor de Manutenção Predial;
- XLIV - Divisão de Perícias Médicas;
- XLV - Seção de Perícias Médicas;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

- XXIX - Seção de Coordenação Saúde Mental;
- XXX - Seção da Rede de Referência da Média e Alta Complexidade;
- XXXI - Divisão Hospitalar;
- XXXII - Seção CCIH;
- XXXIII - Seção de Coordenação Médica Técnica;
- XXXIV - Setor de Farmácia Hospitalar;
- XXXV - Divisão da UPA;
- XXXVI - Seção de Coordenação Médico Técnico;
- XXXVII - Seção CCIH (Comissão Controle Infecção Hospitalar);
- XXXVIII - Setor de Farmácia da UPA;
- XXXIX - Divisão e Coordenação Geral e gestão de Pessoas;
- XL - Seção de Apoio Administrativo à Coordenação e Gestão de Pessoas;
- XLI - Seção de Capacitação de Desenvolvimento de Pessoas;
- XLII - Divisão de Gestão Estratégica;
- XLIII - Seção de Ouvidoria de Saúde;
- XLIV - Seção de Apoio à Divisão de Gestão Estratégica;
- XLV - Divisão de Transporte e Logística da Saúde;
- XLVI - Divisão de Atenção a Saúde da Mulher.

Art. 4º. Ficam excepcionalizadas dos efeitos do artigo 1.º da Portaria n. 165, de 29 de dezembro de 2016, as seguintes chefias pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

- I - Divisão de Proteção Social Básica;
- II - Seção do CRAS Eucaliptos;
- III - Seção do CRAS Gralha Azul;
- IV - Seção do CRAS Iguaçú;
- V - Divisão Pro Jovem e Menor Aprendiz;
- VI - Divisão do Cadastro Único Bolsa Família;
- VII - Seção do Bolsa Família;
- VIII - Seção de Documentação;
- IX - Setor de Junta Serviço Militar;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

- VII - Setor de Teleconferência;
- VIII - Seção de Intermediação;
- IX - Divisão de Captação;
- X - Seção de Captação de Vagas;
- XI - Setor de Captação de Vagas;
- XII - Divisão da Cidade Empreendedora;
- XIII - Seção Cidade do Empreendedor;
- XIV - Setor de Controle Operacional.

Art. 8º. Ficam excepcionalizadas dos efeitos do artigo 1.º da Portaria n. 165, de 29 de dezembro de 2016, as seguintes chefias pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- I - Divisão de Apoio Cidade Empreendedora.

Art. 9º. Ficam excepcionalizadas dos efeitos do artigo 1.º da Portaria n. 165, de 29 de dezembro de 2016, as seguintes chefias pertencentes à Secretaria Municipal de Administração:

- I - Divisão de Compras;
- II - Seção de Compra e Licitações;
- III - Seção de Cadastro de Contratos e Arquivo;
- IV - Setor de Editais e Contratos;
- V - Seção de Pregão Presencial e Eletrônico - Pregoeiro;
- VI - Divisão de Administração;
- VII - Seção de Frotas;
- VIII - Seção de Atos Oficiais;
- IX - Setor de Digitalização;
- X - Seção de Controle;
- XI - Setor de Controle de Compras;
- XII - Divisão de Recursos Humanos;
- XIII - Seção de Folha de Pagamento;
- XIV - Seção de Controle de Atos de Pessoal - SIM AP TCE;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

- XLVI - Setor de Perícias Médicas;
- XLVII - Divisão de Almoarifado;
- XLVIII - Seção de Almoarifado;
- XLIX - Setor de Recebimento de Produtos;
- L - Setor de Armazenamento;
- LI - Divisão de Assessoria e Conselhos e Fundações.

Art. 10º. Ficam excepcionalizadas dos efeitos do artigo 1.º da Portaria n. 165, de 29 de dezembro de 2016, as seguintes chefias pertencentes à Secretaria Municipal de Governo:

- I - Divisão de Apoio Administrativo aos Gabinetes.

Art. 11º. Ficam excepcionalizadas dos efeitos do artigo 1.º da Portaria n. 165, de 29 de dezembro de 2016, as seguintes chefias pertencentes à Secretaria Municipal de Defesa Social:

- I - Divisão de Sinalização e Fiscalização de Tráfego;
- II - Seção de Sinalização e Fiscalização de Trânsito;
- III - Divisão de Manutenção de Vias Públicas;
- IV - Seção de Patrulha Rural e Ambiental;
- V - Seção de Rondas Ostensivas (COTAM);
- VI - Divisão de Defesa Civil;
- VII - Divisão de Monitoramento e Controle Interno;
- VIII - Seção de Coordenação Interna III;
- IX - Divisão de Ensino;
- X - Divisão Geral de Avaliação;
- XI - Seção Geral de Avaliação I;
- XII - Seção Geral de Avaliação II.

Art. 12º. Ficam excepcionalizadas dos efeitos do artigo 1.º da Portaria n. 165, de 29 de dezembro de 2016, as seguintes chefias pertencentes à Secretaria Municipal de Urbanismo:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

- I – Divisão de Análise e Aprovação de Projetos;
- II – Divisão de Ordenamento e Ocupação do Solo;
- III – Setor de Sistema Viário;
- IV – Divisão de Fiscalização de Edificações e Controle Urbano;
- V – Divisão de Cadastro Técnico;
- VI – Seção de Informações Urbanas – Geoprocessamento;
- VII – Divisão de Apoio Administrativo;
- VIII – Seção de Emissão de Documentos;
- IX – Divisão de Iluminação;
- X – Seção de Fiscalização de Iluminação Pública.

Art. 13º. Ficam excepcionadas dos efeitos do artigo 1º da Portaria n. 165, de 29 de dezembro de 2016, as seguintes chefias pertencentes à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

- I – Divisão de Planejamento e Educação Ambiental;
- II – Seção de Manutenção e Planejamento Ambiental;
- III – Seção de Educação Ambiental;
- IV – Divisão de Monitoramento e Fiscalização Ambiental;
- V – Seção de Controle de Resíduos Urbanos;
- VI – Setor de Fiscalização e Monitoramento Ambiental;
- VII – Setor de Cemitérios;
- VIII – Divisão de Limpeza Pública;
- IX – Seção de Limpeza da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 14º. Ficam excepcionadas dos efeitos do artigo 1º da Portaria n. 165, de 29 de dezembro de 2016, as seguintes chefias pertencentes à Secretaria Municipal de Obras Públicas:

- I – Divisão de Pavimentação e Drenagem;
- II – Seção de Pavimentação e Drenagem;
- III – Setor de Fiscalização de Pavimentação e Drenagem;
- IV – Seção de Pavimentação Comunitária;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 009/2017 - SMA

RETIFICAR A PORTARIA Nº 006/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 006/2017 de 25/01/2017 onde:

Lê-se:

Fazenda Rio Grande, 25 de janeiro de 2016.

Leia-se:

Fazenda Rio Grande, 25 de janeiro de 2017.

Fazenda Rio Grande, 02 de fevereiro 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Paula Bronkow
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Assessor e Coordenador II
Decreto 4375/2016

ANEXO I - PORTARIA 000/17

PROTOCOLO	MATR.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
OP. 270/16	48701	OSVALDO CARLOS DOS SANTOS	GUARIDÃO	04/02/2017 a 09/02/2017	SMA
MEMO SMS 09/17	333979	LUZIANE NETO	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO SMS 08/17	333979	CRISTIANE DE CASTRO COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/02/2017 a 09/02/2017	SMA
CP. 207/16	33360	FABIO JULIO WOLFF	PROCURADOR DO MUNICIPIO	04/02/2017 a 09/02/2017	PMU
OP. 04/17	11501	JUNTA CASTIANO GROFF	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
OP. 02/17	21041	CECILIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2017 a 09/02/2017	SMA
OP. 02/17	8301	CELIA MARIA SOBRINHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2017 a 09/02/2017	SMA
MEMO 02/09/17	333492	PATRICIA DA SILVA COSTA	AGENTE DE TRÁNSITO	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/07/17	330118	MICHEL CLETON ANDERSON DANIESE	PROFESSOR - 2ª NORMA	04/02/2017 a 09/02/2017	SMA
MEMO 02/07/17	600126001	SANDRA MARIA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR - 2ª NORMA	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/07/17	34275	JOSIANE DOS SANTOS MARTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2017 a 09/02/2017	SMA
MEMO 02/07/17	352036	DANIELA MARLEI L. ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/02/2017 a 09/02/2017	SMA
OP. 08/17	262752	CLAUDINEIA KAMPA	EDUCADOR SOCIAL	04/02/2017 a 09/02/2017	SMA
OP. 08/17	23801	LUCIA ANDREA SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2017 a 09/02/2017	SMA
OP. 08/17	351493	TERESA CRISTINA K. PERES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2017 a 09/02/2017	SMA
OP. 08/02/17	208061	ALBERTO ZANONATO JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
OP. 04/02/17	351880	CRISTIANO GUERREIRO DANIELLE	GUARDA MUNICIPAL	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
OP. 02/02/17	348245	CLAUDIO MATEUS RAFAEL ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
OP. 02/02/17	248201	MARIA NATALINA MALACOLAS	GUARDA MUNICIPAL	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
OP. 02/02/17	248200	VALDEIR BLITZPEREZ	GUARIDÃO	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
OP. 02/02/17	36004	WALDEGAR ANTUNES DA SILVA	GUARIDÃO	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
OP. 02/02/17	381118	MARILISA CRISTINA PEREIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
OP. 02/02/17	38001	ALEXANDRE APARECIDO BELINI	GUARDA MUNICIPAL	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	351514	DULCINEIA BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	351224	GISELE ROSANNE NUSSER GRIMMOLD	ENFERMEIRO	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	283115	SAMIRO FERREIRO MACHADO ROMERO	MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	173801	MARCO ANTONIO MACHADO DE COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	360206	PEDRO JARIVELDO DE COSTA	TEC. DE ENFERMAGEM	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	351300	ANDREA VALENTINA DA SILVA ZAVALLA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	348235	DIRECELAS DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	352038	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	348197	ANA CAROLINA RIBEIRO	ENFERMEIRO	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	351100	ADRIANA DA LUZ BATISTA BUNIMMAN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	34854	JOSE PLANTA	MOTORISTA - CAT. D	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	31941	ADRIANA PALLA FERRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	348101	ANILUCIA PISCORINI ANTONES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	350228	ERILEIA SILVA DE OLIVEIRA	TEC. DE ENFERMAGEM	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	348112	DACOMARA DA SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	187416	JACINEI DEMETRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	330105	TERESA CRISTINA ALONSO JARDIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	203001	LUCELIA DAS CHAGAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	352035	DANIELA BRUNO DE VASCONCELOS	TEC. DE ENFERMAGEM	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	352036	QUELLEN DE SOUZA PORTO	TEC. DE ENFERMAGEM	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

- V – Seção de Topografia;
- VI – Setor de Apoio Topográfico;
- VII – Divisão de SIM OP/TCE;
- VIII – Divisão de Construção Civil;
- IX – Seção de Construção Civil;
- X – Divisão de Fiscalização de Obras;
- XI – Setor de Fiscalização de Obras;
- XII – Divisão de Manutenção;
- XIII – Setor de Operação de Máquinas;
- XIV – Seção de Manilhamento;
- XV – Divisão de Engenharia;
- XVI – Divisão de Gestão Administrativa de Projetos.

Art. 15º. Todas as Chefias de Setor, Seção e Divisão terão redução equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante a que fazem jus, a título de gratificação.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros deste artigo serão aplicados até o dia 30 de abril de 2017.

Art. 16º. Ficam excepcionados dos casos previstos no artigo 1º da Portaria n. 165, de 29 de dezembro de 2016 as chefias provenientes de disposição legal em caráter de mandato.

Art. 17º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 010/2017 – SMA

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais e conforme Art. 26 da Lei Complementar nº 048/2012 – Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de fevereiro de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

Paula Bronkow
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
ASSESSOR E COORDENADOR II
Decreto nº 4375/2016

ANEXO I - PORTARIA 000/17

PROTOCOLO	MATR.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	LOTAÇÃO
MEMO 02/01/17	352032	MARILZA GENIVALDES DAZINHO	TEC. DE ENFERMAGEM	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	351076	CHARINE LANDRA FRANÇA DA LUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	348141	LUCIANA FERREIRA	MOTORISTA - CAT. D	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	352030	MARIA ANGELA FLORES	ENFERMEIRO	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	352031	ROSANA BRANCO GARCIA	TEC. DE ENFERMAGEM	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	348001	ELIANE PEREIRA DE CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	352034	ATALANA CARVALHO BARCELLOS	TEC. EM FISIOTERAPIA	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	352017	THAYSS BRANCO COSTA	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	348001	HELENE MARIZALZEU CARREIRO	ENFERMEIRO	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	333880	THAYSS BRANCO COSTA	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	6680	VALERIA GONCALVES	AGENTE DE SAÚDE	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	348001	TERESA CRISTINA ALONSO JARDIM	ASSISTENTE SOCIAL	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS
MEMO 02/01/17	352033	ANA LUCIA BARROSA	TEC. DE FISIOTERAPIA	04/02/2017 a 09/02/2017	SMS

CÂMARA



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INSERVIBILIDADE DE BENS

TERMO DE INSERVIBILIDADE 02/2017

A Comissão de Avaliação de Inservibilidade de Bens da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, designada através do Ato nº 06/2017, de 05 de janeiro de 2017, após levantamento e mapeamento dos bens que compõe o seu acervo patrimonial, **DECLARA** como inservíveis para si os seguintes bens abaixo discriminados:

Equipamento	Marca	Patrimônio	Descrição	Repartição Origem	Motivo da Inservibilidade
Fax	Panasonic	-	Fax Panasonic KX F700	Administrativo	Sem Funcionabilidade

Obs.: O item acima relacionado foi valorado de acordo com pesquisa no mercado. O Fax está em bom estado e funcionando, porém é ocioso a Câmara Municipal, devido a isso pode ser doado a Prefeitura para que esta proceda com a destinação pertinente.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2017.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores

Tamirys Merege da Silva Garcia
Membro Comissão de Avaliação de Inservibilidade

Adriano Luis Pereira Alves Carneiro
Membro Comissão de Avaliação de Inservibilidade

Adriano Walles Prado
Membro Comissão de Avaliação de Inservibilidade

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.544.621,96	4.196,55
Pessoal Ativo	4.544.621,96	4.196,55
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	73.776,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso I, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Inscrição Normativa TCEPR 69/2011	73.776,71	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	73.776,71	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) + (II)	4.470.745,25	4.196,55
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + (II b)		4.474.941,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		172.121.902,34
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV) x 100		2,60
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%		10.327.314,14
LIMITE PRUDENCIAL (§ 6º do art. 22 da LRF) - 6,70%		9.810.948,43
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40%		9.294.582,73

FONTE: Sistema Beta Sistemas; Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE, Data de emissão: 25/01/2017 e hora de emissão: 09:36:54.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 53 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso I do art. 35 da Lei 4.320/64.

FAZENDA RIO GRANDE, 25/01/2017

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Jane Rodrigues Pinheiro
Controlador Interno

Tamirys Merege da Silva Garcia
Controlador CRC PR-067125/O

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso II, alínea "a") R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIENCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	18.318,88	0,00
DEPOSITOS	0,00	97.650,46	73.587,07	18.443,28
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.481,44	276,69	276,69	11.648,73
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (V) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FAZENDA RIO GRANDE, 25/01/2017

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Jane Rodrigues Pinheiro
Controlador Interno

Tamirys Merege da Silva Garcia
Controlador CRC PR-067125/O



COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PARA O BIÊNIO 2017/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna pública a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, segundo votação entre os nobres vereadores para os cargos de Presidente e Vice Presidente de cada comissão, ficando assim constituída:

- COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:**
Vereadores: - Presidente: Rafael Nunes Campaner
- Vice-Presidente: Gilmar José Petry
- Membro: José Vicente Tuzi
- COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:**
Vereadores: - Presidente: Luiz Sergio Claudino
- Vice-Presidente: Paulo Eduardo dos Santos
- Membro: João Batista de Oliveira
- COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:**
Vereadores: - Presidente: Marco Antonio Marcondes Silva
- Vice-Presidente: Paulo Cesar Nogueira
- Membro: Isabel Cristina Goveia Baran
- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ESPORTES:**
Vereadores: - Presidente: José Miranda de Oliveira Junior
- Vice-Presidente: Fabio Machado dos Santos
- Membro: Marlon Roberto Ferreira

Fazenda Rio Grande, 24 de fevereiro de 2017.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Rua Farid Stephens, nº 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande/PR.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso II, alínea "a") R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.190.602,84	1.240.912,54	-	43.576,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.188.994,40	1.294.459,95	38.997,19	39.097,19
Demais Haveres Financeiros	4.608,80	4.608,80	4.608,80	4.608,80
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.000,36	58.156,21	59.925,79	129,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.190.602,84	-1.240.912,54	0,00	-43.576,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (II) / RCL				
% da DCL sobre a RCL (III) / RCL				0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

FAZENDA RIO GRANDE, 25/01/2017

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Jane Rodrigues Pinheiro
Controlador Interno

Tamirys Merege da Silva Garcia
Controlador CRC PR-067125/O

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (C) = (A - B)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Consagração	0,01	15.392,66	(15.392,65)
FUNDO ESPECIAL CÂMARA MUNICIPAL	9.483,28	0,00	9.483,28
Recursos Descentralizados - Exercício Corrente	29.613,90	129,20	29.484,70
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	39.097,19	15.521,86	23.575,33
TOTAL (III) = (I + II)	39.097,19	15.521,86	23.575,33
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00

Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

FAZENDA RIO GRANDE, 25/01/2017

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Jane Rodrigues Pinheiro
Controlador Interno

Tamirys Merege da Silva Garcia
Controlador CRC PR-067125/O

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso II, alínea "a") R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	De Exercícios Anteriores	De Exercício	De Exercícios Anteriores	De Exercício		
Recursos Descentralizados - Exercício Corrente	0,00	129,20	0,00	5.443,03	29.484,70	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (III)	0,00	129,20	0,00	5.443,03	29.484,70	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	129,20	0,00	5.443,03	29.484,70	0,00

FAZENDA RIO GRANDE, 25/01/2017

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Jane Rodrigues Pinheiro
Controlador Interno

Tamirys Merege da Silva Garcia
Controlador CRC PR-067125/O

Município de FAZENDA RIO GRANDE - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2016

L.R.F. Artigo 48 - Anexo VII

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.474.941,80	2,80
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	10.327.314,14	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	9.810.948,43	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-43.578,79	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.868.818,51	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	5.443,03	0,00

FAZENDA RIO GRANDE, 25/01/2017

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Jane Rodrigues Pinheiro
Controlador Interno

Tamiris Mestege de Silva Garcia
Controlador CRC PR-05712510

COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 38/2016, com objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, e adjudica o objeto em favor das empresas GM DISTRIBUIDORA LTDA. EPP vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 129.542,46 (cento e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), Lote 02 com o valor de R\$ 90.734,19 (noventa mil setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), Lote 06 com o valor de R\$ 341.998,91 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), Lote 08 com o valor de R\$ 124.378,18 (cento e vinte e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), e Lote 09 com o valor de R\$ 92.798,38 (noventa e dois mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos); COMERCIAL ROTCIV LTDA. EPP vencedor do Lote 03 com o valor de R\$ 83.273,66 (oitenta e três mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos); EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. ME vencedor do Lote 10 com o valor de R\$ 67.593,75 (sessenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos); COMERCIAL ONIX LTDA – EPP vencedor do Lote 05 com o valor de R\$ 890.047,07 (oitocentos e noventa mil quatrocentos e setenta e sete reais e sete centavos); SUPERMAI LTDA. vencedor do Lote 07 com o valor de R\$ 289.425,61 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos) e M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA – ME vencedor do Lote 04, com o valor de R\$ 926.583,80 (novecentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 040/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 03 de Fevereiro de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos e Materiais Educativos para o Programa "Amigo de Valor", conforme Termo Cooperação de parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Banco Santander Brasil;

Assinatura da Ata: 20/01/2017;

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Protocolo: nº. 9586/2016; **Processo Administrativo:** 126/2016;

Detentor: CWR COMERCIAL LTDA; **CNPJ:** 10.524.956/0001-46;
Inscrição Estadual nº. 90471995-11; **Endereço:** Rua Pedro Druszczyk, 630 – Sala 04 - Centro, Araucária/PR, CEP: 83702-080.

Administrador: Rubilan Brancalioni Sapla; **CPF/MF** nº. 007.880.519-89

Valor homologado: Vencedor do item 01 com o valor unitário de R\$ 2.409,00 (dois mil quatrocentos e nove reais), do item 03 com o valor unitário de R\$ 2.323,00 (dois mil trezentos e vinte e três reais), do item 05 com o valor unitário de R\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais) e do item 06, com o valor unitário de R\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais);

Detentor: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP;

CNPJ: 20.257.784/0001-45; **Inscrição Estadual** nº. 25.735.355-0

Endereço: Rua das Neves 59, Centro, São Bento do Sul-PR;

Administrador: Agnaldo Martins de Souza; **CPF sob** nº. 764.752.989-72;

Valor homologado: Vencedor do 02 com o valor unitário de R\$ 1.037,00 (um mil e trinta e sete reais), do item 04 com o valor unitário de R\$ 32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos), do item 07 com o valor unitário de R\$ 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos), do item 08 com o valor unitário de R\$ 43,10 (quarenta e três reais e dez centavos), do item 09 com o valor unitário de R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais), do item 10 com o valor unitário de R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), do item 11 com o valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinco centavos), do item 12 com o valor unitário de R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), do item 13 com o valor unitário de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos), do item 14 com o valor unitário de R\$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos), do item 15 com o valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais), do item 16 com o valor unitário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), do item 17 com o valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), do item 20 com o valor unitário de R\$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais) e do item 34 com o valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR**

EDITAL N.º 001/2017 – CPCCR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.**

De 03 de Fevereiro de 2017

Súmula: Convoca os servidores públicos para a apresentação dos certificados, dando início aos procedimentos de concessão do Auxílio Educação da Lei Complementar 64 de 2013 e alterações, do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto n.º 3626/2014 e da Portaria n.º 117/2014, em cumprimento à Lei Complementar n.º 64/2013 e alterações, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1.º - Convoca todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande e do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, para a apresentação dos certificados, iniciando os procedimentos de concessão do Auxílio Educação, conforme a Lei Complementar n.º 64/2013 e alterações, referente ao exercício de 2017.

Art. 2.º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para a interposição de recurso, no Protocolo Geral do Município, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande, 03 de Fevereiro de 2017.

Deize Ferreira Gomes
Presidente da CPCCR
Decreto nº. 3626/2014

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 3626/2014

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP. 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7353

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa o Pregão Presencial nº 49/2016, com objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, e adjudica o objeto em favor das empresas COMERCIAL ONIX LTDA – EPP vencedor do Lote 01 com o valor de R\$ 250.418,12 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e dezoito reais e doze centavos); Lote 06 com o valor de R\$ 61.784,93 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos); Lote 07 com o valor de R\$ 142.719,17 (cento e quarenta e dois mil setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos); Lote 10 com o valor de R\$ 65.234,43 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) e Lote 11 com o valor de R\$ 825.093,19 (oitocentos e vinte e cinco mil noventa e três reais e dezoito centavos); e M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA – ME vencedor do Lote 02 com o valor de R\$ 40.818,77 (quarenta mil oitocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos); Lote 03 com o valor de R\$ 28.851,41 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos); Lote 04 com o valor de R\$ 39.749,70 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos); Lote 05 com o valor de R\$ 100.153,61 (cem mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos); Lote 08 com o valor de R\$ 504.116,35 (quinhentos e quatro mil cento e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) e Lote 09 com o valor de R\$ 22.878,57 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 041/2017 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 03 de Fevereiro de 2017.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016**

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de confecção de camês de IPTU e Taxa de Cemitério 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Arrecadação.

Assinatura da Ata: 01/02/2017;

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Protocolo: nº. 20153/2016; **Processo Administrativo:** 135/2016;

Detentor: ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA;

CNPJ: 68.852.870/0001-22; **Inscrição Estadual** nº. 85.51643-4;

Endereço: Rua do Resende nº 94 Centro – Rio de Janeiro - RJ;

Administrador: Fernando Pena Fernandez; **CPF sob** nº.: 858.350.727-91;

Valor homologado: Vencedor do item 01, com o valor total de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e do item 02, com o valor total de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos).

Simone Aparecida Anay Rodrigues
Coordenação de Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
Comissão Permanente de Licitações**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2017
Processo Administrativo nº. 04/2017 - Protocolo nº 376/2017
Tipo de licitação: Maior Percentual de Desconto**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial, com base na Planilha Orçamentária da Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 09 de Março de 2017.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 08h50min do dia 09 de Março de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. - Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 06 de Fevereiro a 09 de Março, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Fevereiro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 03/2017**

PROTOCOLO: 2393/2017

Objeto: Dispensa Emergencial para aquisição de Gêneros Alimentícios Frigoríficos para atender a demanda das Unidades Educacionais, Hospital Municipal e UPA e Projetos de Ação Social.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADA: SUPERMERCADO PAULISTA LTDA.

CNPJ: 19.314.522/0001-96

VALOR: R\$ 199.853,80 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 03/02/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2017- ID 2741.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CWR COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 10.524.956/0001-46;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Equipamentos e Materiais Educativos para o Programa "Amigo de Valor", conforme Termo Cooperação de parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Banco Santander Brasil;
MODALIDADE: Pregão Presencial 54/2016;
PROTOCOLO: nº 9586/2016 ;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2016;
VALOR TOTAL: R\$ 7.655,00 (Sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2017.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2017- ID 2742.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP;
CNPJ: 20.257.784/0001-45;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Equipamentos e Materiais Educativos para o Programa "Amigo de Valor", conforme Termo Cooperação de parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Banco Santander Brasil;
MODALIDADE: Pregão Presencial 54/2016;
PROTOCOLO: nº 9586/2016 ;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2016;
VALOR TOTAL: R\$ 5.169,20 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais com vinte centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2017.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2017- ID 2744.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA;
CNPJ: 68.852.870/0001-22;
OBJETO: Prestação de serviços de confecção de carnês de IPTU e Taxa de Cemitério 2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Arrecadação.
MODALIDADE: Pregão Presencial 59/2016
PROTOCOLO: nº 20153/2016 ;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2016;
VALOR TOTAL: R\$24.734,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2012 - ID:2092

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S/A;
CNPJ: 60.701.190/0001-04;
OBJETO: Este Contrato tem como objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha dos servidores ativos do Município (vencimentos, salários, proventos e similares), conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº. 58/2012, inclusive seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, datada de 03 de agosto de 2012, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento;
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 58/2012;
PROTOCOLO: 20163/2016;
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2017;
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do contrato firmado em 13/08/2012 por acordo entre as partes na data de 13/12/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO: I- Fica formalizado a exclusão de 01 (um) PAE (Ponto de Atendimento Eletrônico), o qual estava situado no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, Rua Francisco Claudino dos Santos nº 430, Bairro Pioneiros, retirado no final do ano de 2014.
II- Fica Retirado definitivamente o PAE (Ponto de Atendimento Eletrônico) situado à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182- Bairro Iguazu;
III- Fica retirado definitivamente 02 (dois) PAE's (Ponto de Atendimento Eletrônico) situado no Paço Municipal, sito a Rua Jacarandá nº 300- Bairro Nações;
IV- Fica Retirado definitivamente os caixas do PAB (Ponto de Atendimento Bancário, situado no Paço Municipal, sito à Rua Jacarandá 300, bairro Nações que realizam transações financeiras, como: Saques, pagamentos de boletos, depósitos, devendo ser mantido apenas o atendimento realizado pelo gerente;
CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO FUNCIONAL: I- Será mantido 01 (um) PAE (Ponto de Atendimento Eletrônico) instalado no PAB Posto de Atendimento Bancário) no Paço Municipal, sito à Rua Jacarandá 300, Bairro Nações, somente para realização de transações eletrônicas como: extrato, saldo, pagamento com código de barras e demais funções, exceto saques de qualquer tipo de valor.
II- As adequações necessárias na estrutura física do PAB (Ponto de Atendimento Eletrônico), com a destinação de espaço suficiente para a permanência de até 02 (dois) funcionários e de 01 (um) PAE (Ponto de Atendimento Eletrônico) sem numerários somente para transações eletrônicas, exceto saques de qualquer tipo de valor, correrão por conta e sob responsabilidade da Contratada, sendo que deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

Rislone Lopes Alves
Divisão Compras e Licitações

Rua Jacarandá, 300 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2015 - ID 2480

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: Solange de Fátima Prestes;
CPF/MF: nº583.806.719-53;
OBJETO: Locação de Barracão para sede da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Comunidade Unida de Fazenda Rio Grande, localizado na Av. Estados Unidos, nº 802, Bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande, com aproximadamente 728m², Matrícula 24.555, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
MODALIDADE: (Lei nº 8.666/93, Lei 8245/91 e Código Civil Brasileiro) Dispensa de Licitação nº 05/2015;
PROCESSO: Nº 22488/2016;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 19/02/2017;
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2017;

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2015 - ID 2485

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MARILEI ISABEL SHUEDA-ME;
CPF/MF: nº06.951.547/0001-59;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Hidrojateamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE: Pregão Presencial 71/2014;
PROCESSO: Nº 23395/2016;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 16/03/2017;
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2017

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO

CONVENIENTE: UNINTER EDUCACIONAL S/A;
CNPJ: 02.261.854/0001-57;
CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE;
OBJETO: As partes firmam o presente Convênio com o objetivo de conjugar esforços, visando a especialização profissional de empregados e dependentes legais dos empregados da CONVENIADA, por meio da concessão de descontos;
PROTOCOLOS: 19682/2016;
VALOR TOTAL: Sem repasse de Valores;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Um ano a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2016.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

FAZPREV



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2015 - ID:2535

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP;
CNPJ: Nº.12.797.654/0001-77;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Ilerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Concorrência Pública 06/2015;
MODALIDADE: Concorrência nº.06/2015;
PROTOCOLO: Nº. 19127/2016;
VALOR INCLUSO: R\$32.256,53 (Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2017.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 164/2017

Processo nº. 032/2017

Dispõe sobre a concessão de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora **Roseli Vieira de Paula**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora **Roseli Vieira de Paula**, matrícula nº 53301, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 032/2017, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares:

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo Inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, **Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Idade (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF)**, o valor do provento proporcional inicial é de R\$ 907,51 (novecentos e sete reais e cinquenta e um centavos).

No entanto, será garantido a percepção do **menor vencimento municipal**, de acordo com a Lei municipal nº 168/2003 Art. 52 § único e Lei Municipal nº. 1072/2015 de 02/06/2015 e Lei Municipal nº 1132 de 16/12/2016 correspondente ao valor de R\$ 1.008,10 (um mil e oito reais e dez centavos), **com efeitos a partir de 30/01/2017**.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887).

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2017.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3616/2014



F A Z P R E V

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE CONCESSÃO nº 165/2017

Processo nº. 035/2017

Dispõe sobre a concessão da Pensão por Morte da servidora aposentada **Givanete da Silva e Silva**, matrícula 122, com proventos integrais ao dependente **Lourival Rodrigues da Silva**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte da servidora aposentada por invalidez **Givanete da Silva e Silva**, matrícula 122, devidamente formalizado pelo Senhor **Lourival Rodrigues da Silva**, protocolado sob Processo nº 035/2017 e estando com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 60, complementado pelo Inciso VI, alínea "a" do Artigo 23, da Lei nº 070, de 21 de dezembro de 2.001, Pensão por Morte, com valor do benefício integral ao dependente;

O valor do benefício será correspondente à **R\$ 929,08** (novecentos e vinte e nove reais e oito centavos), com efeitos retroativos 22/01/2017 e conforme quadro abaixo:

Dependente	Grau Parentesco	Valor	Percentual	Cessação do benefício
Lourival Rodrigues da Silva	Cônjuge	R\$ 929,08	100%	Vitalícia

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme dispõe o art. 6º-A e 7º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Fazenda Rio Grande, 02 de Fevereiro de 2017.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 3616/2014

Avenida Cedro, 507 - Bairro Eucaliptos - CEP 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: 41-3608 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

DIVERSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

RESCISÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 491/2016

Contratante: Município de Fazenda Rio Grande.

Objeto: Contratação de **PROFESSOR 40 HORAS - CLT** para exercer as funções junto à Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes, cuja seleção foi efetuada através de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, de 25 de novembro de 2015.

Contratado: **LILIAN APARECIDA MENERO**

Prazo: FIM da Prestação de Serviço por Prazo Determinado em 29/12/2016.

Valor: **R\$ 2.135,64** (Dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Processo Licitatório: Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2015 de 25 de novembro de 2015.

Sr. Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



F A Z P R E V

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 003/2015

CONTRATANTE: O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

CONTRATADO: Paraná Consultoria e Corretora de Seguros Ltda.

OBJETO: Locação do Imóvel sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 001/2015, conforme artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

VALOR MENSAL: R\$ 4.448,50 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 36 meses - Com início 05/10/2015

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2017



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO

063.2017

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **23629-2016**

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Qualidade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **A Rein Construtora**
Endereço do Imóvel: **Rua Neem, nº 374** Bairro: **Eucaliptos** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Entre a Rua das Aleluias e a Rua Tuca Lote: **12** Quadra: **23** Planta: **Green Field**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Serviços públicos e comunitários: Pavimentação Galerias A. P. Gás canalizado Iluminação pública
 Coleta de lixo Escola Transporte coletivo Saúde Comércio Segurança Rede Bancária Lazer

3 - TERRENO:

Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **216,00** Frente Rua Neem (m): **12,00** Frente (m): **18,00** Lado direito (m): **18,00** Lado esquerdo (m): **18,00** Fundos (m): **12,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²): **108,00** Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: **425,53** VU Médio: **437,97** VU Máximo: **450,01**
Sublote 01 (fração de terreno): **108,00** Valor (Sublote 01): **47.300,76**
Sublote 02 (fração de terreno): **108,00** Valor (Sublote 02): **47.300,76**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R\$: **1.892,03** **UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS**
Valor SI.01 R\$: **946,01** **NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO**
Valor SI.02 R\$: **946,02** **NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS**

Número de sublotes: **02 (duas) unidades (sublotes)** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**
Desempenho de mercado: Receptivo Normal Aquecido
Absorção pelo mercado: Rápida Média Demorada
Número de ofertas: Alto Médio Baixo
Nível de demanda: Alta Média Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI: **30.468** Oficina: **CRI** Comarca: **Fazenda Rio Grande-PR** Outros documentos: **Alvará 755/2016 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:

• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2017.

Eronir Dias Batista
Mat. 353.476

Fabiano Pedrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **063.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **23629-2016**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ... "

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2.017

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **064.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **23604-2016**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ... "

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2.017

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **064.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **23604-2016**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Prestação: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Treelé Participações e Investimentos Ltda**

Endereço do Imóvel: **Rua das Mirtáceas, nº 98** Bairro: **Eucaliptos** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

Entre a Rua Callandra e a Rua das Eugêneas Lote: **9** Quadra: **31** Planta: **Green Field**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo
<input type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input type="checkbox"/> Escola
<input type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Suburbano	<input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado	<input type="checkbox"/> Segurança
	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Rede Bancária
		<input type="checkbox"/> Lazer

3 - TERRENO:

Formato: Retangular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Plana	Situação: Meio de Quadra	Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00	Fronte Rua das Mirtáceas (m): 12,00	Fronte (m): 18,00	Lado direito (m): 18,00	Lado esquerdo (m): 18,00
				Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00	VU Mínimo: 425,93	Valor (Sublote 01): 47.300,76
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00	VU Médio: 437,97	Valor (Sublote 02): 47.300,76
	VU Máximo: 450,01	

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R\$	1.892,03	UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS.
Valor SLO1 R\$	946,01	Novocentos e quarenta e seis reais e um centavo
Valor SLO2 R\$	946,02	Novocentos e quarenta e seis reais e dois centavos

Número de sublotos: **02 (duas) unidades (sublotes)** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
<input type="checkbox"/> Reverso	<input checked="" type="checkbox"/> Rápida	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Alta
<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Média
<input type="checkbox"/> Aquecido	<input type="checkbox"/> Demorada	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
30.653	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 845/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2.017

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **065.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **1124-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Prestação: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Antonio Carlos Miranda**

Endereço do Imóvel: **Rua Mulungu, nº 97** Bairro: **Eucaliptos** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**

Entre a Rua Corticeira e a Rua Seriguela Lote: **11** Quadra: **12** Planta: **Green Field**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo
<input type="checkbox"/> Comercial	<input checked="" type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input type="checkbox"/> Escola
<input type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Suburbano	<input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado	<input type="checkbox"/> Segurança
	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Rede Bancária
		<input type="checkbox"/> Lazer

3 - TERRENO:

Formato: Retangular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Plana	Situação: Meio de Quadra	Superfície: Seca
Área total (m²): 216,00	Fronte Rua Mulungu (m): 12,00	Fronte (m): 18,00	Lado direito (m): 18,00	Lado esquerdo (m): 18,00
				Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00	VU Mínimo: 425,93	Valor (Sublote 01): 47.300,76
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00	VU Médio: 437,97	Valor (Sublote 02): 47.300,76
	VU Máximo: 450,01	

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R\$	1.892,03	UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS
Valor SLO1 R\$	946,01	Novocentos e quarenta e seis reais e um centavo
Valor SLO2 R\$	946,02	Novocentos e quarenta e seis reais e dois centavos

Número de sublotos: **02 (duas) unidades (sublotes)** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**

Desempenho de mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
<input type="checkbox"/> Reverso	<input checked="" type="checkbox"/> Rápida	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Alta
<input checked="" type="checkbox"/> Normal	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Média
<input type="checkbox"/> Aquecido	<input type="checkbox"/> Demorada	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Certidão no RGI	Ofício	Comarca	Outros documentos
30.125	CRI	Fazenda Rio Grande-PR	Alvará 729/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2.017

Eronir Dias Batista (Mat. 353.470) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

01/02

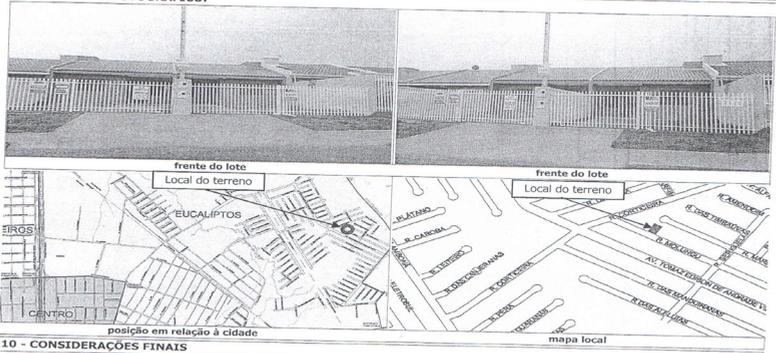
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 065.2017

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº 1124-2017

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 383.476
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

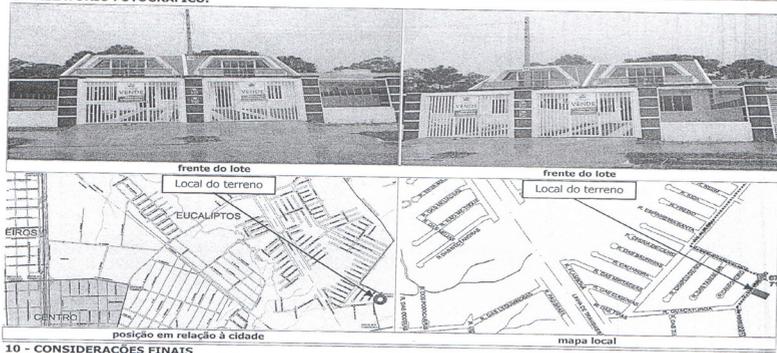
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 066.2017

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº 24045-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 383.476
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 066.2017

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº 24045-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do Imóvel: **Rua Mangostão, nº 431**
Barro: Eucaliptos, Cidade: Fazenda Rio Grande, UF: PR

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Pavimentação: Pavimentação, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária
Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Plana, Situação: Meio de Quadra, Superfície: Seca
Área total (m²): 272,71
Lado direito (m): 21,95
Lado esquerdo (m): 23,50
Fundos (m): 12,10

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Sublote 01 (fração de terreno): 138,67
Sublote 02 (fração de terreno): 134,04
VU Mínimo: 425,93
VU Médio: 437,97
VU Máximo: 450,01
Valor (Sublote 01): 60.733,30
Valor (Sublote 02): 58.705,50

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.388,77
Valor SLO1 R\$: 1.214,66
Valor SLO2 R\$: 1.174,11

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RG: 30.720, Ofício: CRI, Comarca: Fazenda Rio Grande-PR, Outros documentos: Alvará 847/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 383.476
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO 067.2017

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº 24416-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Endereço do Imóvel: **Rua Santo Antero, nº 275 esquina com a Rua São Manoel, nº 318**
Barro: Santa Teresinha, Cidade: Fazenda Rio Grande, UF: PR

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial, Comercial, Industrial, Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone
Pavimentação: Pavimentação, Galerias A. P., Gás canalizado, Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo, Transporte coletivo, Comércio, Rede Bancária
Escola, Saúde, Segurança, Lazer

3 - TERRENO:
Formato: Retangular, Pavimentação: Asfalto, Topografia: Plana, Situação: Esquina, Superfície: Seca
Área total (m²): 300,00
Lado direito (m): 20,00
Lado esquerdo (m): 15,00
Fundos (m): 15,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Sublote 01 (fração de terreno): 112,50
Sublote 02 (fração de terreno): 187,50
VU Mínimo: 425,93
VU Médio: 437,97
VU Máximo: 450,01
Valor (Sublote 01): 49.271,63
Valor (Sublote 02): 82.119,38

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: 2.627,82
Valor SLO1 R\$: 965,43
Valor SLO2 R\$: 1.662,39

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RG: 3.339, Ofício: CRI, Comarca: Fazenda Rio Grande-PR, Outros documentos: Alvará 1025/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista Mat. 383.476
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **067.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **24416-2016**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista (Mat. 354.882) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **068.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **23954-2016**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista (Mat. 354.882) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **068.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **23954-2016**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Finalidade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **Bianca Bispo Soares e outro**
Endereço do Imóvel: **Travessa Guapuruvu, nº 102** Bairro: **Eucaliptos** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Entre a Rua São Manoel e a Rua São Joaquim Lote: **20** Quadra: **12** Planta: **Jardim São Francisco**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Pavimentação: Pavimentação Galerias A. P. Gás canalizado Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Escola Transporte coletivo Comércio Rede Bancária Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **360,00** Frente Rua Guapuruvu (m): **12,00** Frente (m): **30,00** Lado direito (m): **30,00** Lado esquerdo (m): **30,00** Fundos (m): **12,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): **180,00** Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: 350,00** **VU Médio: 388,89** **VU Máximo: 427,78**
Sublote 01 (fração de terreno): **180,00** **Valor (Sublote 01): 70.000,20**
Sublote 02 (fração de terreno): **180,00** **Valor (Sublote 02): 70.000,20**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: **2.800,00** **DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS**
Valor SLO1 R\$: **1.400,00** Um mil e quatrocentos reais
Valor SLO2 R\$: **1.400,00** Um mil e quatrocentos reais

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: **2.912** Ofício: **CRI** Comarca: **Fazenda Rio Grande-PR** Outros documentos: **Alvará 1004/2016 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista (Mat. 354.882) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **069.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **808-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Finalidade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **GR Vieira Construção Civil - ME e Maurício Virgílio**
Endereço do Imóvel: **Rua Uruguai, nº 568** Bairro: **Eucaliptos** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Entre a Rua Egito e Avenida Paraguaçu Lote: **15** Quadra: **Planta** Sub área: **14** Planta: **Alcídio Claudino**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Pavimentação: Pavimentação Galerias A. P. Gás canalizado Iluminação pública
Serviços públicos e comunitários: Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Meio de Quadra** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **360,00** Frente Rua Uruguai (m): **12,00** Frente (m): **30,00** Lado direito (m): **30,00** Lado esquerdo (m): **30,00** Fundos (m): **12,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno (m²): **180,00** Valores Unitários (R\$/m²): **VU Mínimo: 375,00** **VU Médio: 416,67** **VU Máximo: 458,34**
Sublote 01 (fração de terreno): **180,00** **Valor (Sublote 01): 75.000,20**
Sublote 02 (fração de terreno): **180,00** **Valor (Sublote 02): 75.000,20**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$: **3.000,00** **TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS**
Valor SLO1 R\$: **1.500,00** Um mil e quinhentos reais
Valor SLO2 R\$: **1.500,00** Um mil e quinhentos reais

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGI: **5.592** Ofício: **CRI** Comarca: **Fazenda Rio Grande-PR** Outros documentos: **Alvará 1118/2016 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista (Mat. 354.882) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **069.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **808-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista (Mat. 354.882) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **070.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **274-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista (Mat. 354.882) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **070.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **274-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Finalidade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **P.H. Empreendimentos Imobiliários Ltda - ME**
Endereço do Imóvel: **Rua Mario Quintana, nº 814** Bairro: **Veneza** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Entre a Rua Jorge Amado e a Rua Cecília Meireles Lote: **5A** Quadra: **V1** Planta: **Jardim Veneza**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo
<input type="checkbox"/> Comercial	<input type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input type="checkbox"/> Escola
<input type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Transporte coletivo
<input type="checkbox"/> Suburbano	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Comércio
	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação	<input type="checkbox"/> Rede Bancária
	<input type="checkbox"/> Galeria A. P.	<input type="checkbox"/> Saúde
	<input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado	<input type="checkbox"/> Segurança
	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	<input type="checkbox"/> Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Esquina** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **400,00** Frente Rua Mario Quintana (m): **20,00** Frente (m): **20,00** Lado direito (m): **20,00** Lado esquerdo (m): **20,00** Fundos (m): **20,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)
Sublote 01 (fração de terreno): 133,33	VU Mínimo: 292,50	Valor (Sublote 01): 43.332,25
Sublote 02 (fração de terreno): 133,34	VU Médio: 326,00	Valor (Sublote 02): 43.336,00
Sublote 03 (fração de terreno): 133,33	VU Máximo: 357,50	Valor (Sublote 03): 43.332,25

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R\$	3.900,00	TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS
Valor SLD1 R\$	1.299,97	Um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos
Valor SLD2 R\$	1.300,06	Um mil e trezentos reais e seis centavos
Valor SLD3 R\$	1.299,97	Um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RG: **49.595** Ofício: **CRI** Comarca: **Fazenda Rio Grande-PR** Outros documentos: **Alvará 063/2016 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista (Mat. 354.882) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **071.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº: **889-2017**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Finalidade: LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: **RPRAI Incorporação e Construtora Ltda**
Endereço do Imóvel: **Rua Rio Tamandú, nº 995 esquina com a Rua Rio Iraí, nº 454** Bairro: **Iguacu** Cidade: **Fazenda Rio Grande** UF: **PR**
Entre a Rua Rio Negro e a Rua Rio Pirai Lote: **1** Quadra: **03** Planta: **Jardim Margarida**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Usos predominantes	Infra-estrutura urbana	Serviços públicos e comunitários
<input checked="" type="checkbox"/> Residencial	<input checked="" type="checkbox"/> Água	<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de lixo
<input type="checkbox"/> Comercial	<input type="checkbox"/> Esgoto sanitário	<input type="checkbox"/> Escola
<input type="checkbox"/> Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Energia elétrica	<input type="checkbox"/> Transporte coletivo
<input type="checkbox"/> Suburbano	<input checked="" type="checkbox"/> Telefone	<input type="checkbox"/> Comércio
	<input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação	<input type="checkbox"/> Rede Bancária
	<input type="checkbox"/> Galeria A. P.	<input type="checkbox"/> Saúde
	<input checked="" type="checkbox"/> Gás canalizado	<input type="checkbox"/> Segurança
	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação pública	<input type="checkbox"/> Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Retangular** Pavimentação: **Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Esquina** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **360,00** Frente Rua Rio Tamandú (m): **18,00** Frente Rua Rio Iraí (m): **20,00** Lado dir R Rio Tamandú (m): **20,00** Lado eq R Rio Iraí (m): **18,00** Fundos (m): **20,00**

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área da fração de terreno (m²)	Valores Unitários (R\$/m²)	Valores da Fração de Terreno (R\$)
Sublote 01 (fração de terreno): 100,00	VU Mínimo: 375,00	Valor (Sublote 01): 41.667,00
Sublote 02 (fração de terreno): 154,00	VU Médio: 416,67	Valor (Sublote 02): 64.167,18
Sublote 03 (fração de terreno): 106,00	VU Máximo: 458,34	Valor (Sublote 03): 44.167,02

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R\$	4.500,04	QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS
Valor SLD1 R\$	1.250,01	Um mil duzentos e cinquenta reais e um centavo
Valor SLD2 R\$	1.925,02	Um mil novecentos e vinte e cinco reais e dois centavos
Valor SLD3 R\$	1.325,01	Um mil trezentos e vinte e cinco reais e um centavo

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RG: **53.128** Ofício: **CRI** Comarca: **São José dos Pinhais-PR** Outros documentos: **Alvará 486/2015 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2017

Eronir Dias Batista (Mat. 354.882) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

01/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **071.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **889-2017**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2.017

Eronir Dias Batista (Mat. 354.852) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **072.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **24119-2016**

8 - CONSIDERAÇÕES:
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2.017

Eronir Dias Batista (Mat. 354.852) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

02/02

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO **072.2017**

Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** PROTOCOLO Nº **24119-2016**

1 - IDENTIFICAÇÃO:
Propriedade: LC 85/13 art. 17A LC 08/05 art. 17 Nome do Proprietário: **Due Construções e Reformas Ltda - ME**
Endereço do Imóvel: **Rua Matinhos, nº 1401 esquina com a Travessa Palmas, nº 221** Bairro: **Fazenda Rio Grande** Cidade: **PR**
Entre a Rua Jaguariava e a Travessa Palotina Lote: **01B** Quadra: **02** Planta: **Paraíso das Ameixeiras**

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:
Usos predominantes: Residencial Comercial Industrial Suburbano
Infra-estrutura urbana: Água Esgoto sanitário Energia elétrica Telefone
Serviços públicos e comunitários: Pavimentação Galerias A. P. Gás canalizado Iluminação pública
 Coleta de lixo Transporte coletivo Comércio Rede Bancária Escola Saúde Segurança Lazer

3 - TERRENO:
Formato: **Retangular** Pavimentação: **Revestimento Primário/Asfalto** Topografia: **Plana** Situação: **Esquina** Superfície: **Seca**
Área total (m²): **664,00** Frente Rua Matinhos (m): **40,00** Frente Travessa Palmas (m): **16,60** Lado dir Rua Matinhos (m): **16,60** Lado esc Trav Palmas (m): **40,00** Fundos (m): *********

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:
Área da fração de terreno: (m²) **182,60** Valores Unitários (R\$/m²) **21.980,72** Valor (Sublote 01): **21.980,72**
Sublote 01 (fração de terreno): **120,35** VU Mínimo: **164,37** Valor (Sublote 02): **21.980,72**
Sublote 02 (fração de terreno): **120,35** VU Médio: **182,64** Valor (Sublote 03): **21.980,72**
Sublote 03 (fração de terreno): **120,35** VU Máximo: **200,91** Valor (Sublote 04): **21.980,72**
Sublote 04 (fração de terreno): **120,35** Valor (Sublote 05): **21.980,72**
Sublote 05 (fração de terreno): **120,35**

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:
Valor Total R\$ **6.063,64** **SEIS MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS**
Valor SLO1 R\$ **1.667,48** Um mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos
Valor SLO2 R\$ **1.099,04** Um mil e noventa e nove reais e quatro centavos
Valor SLO3 R\$ **1.099,04** Um mil e noventa e nove reais e quatro centavos
Valor SLO4 R\$ **1.099,04** Um mil e noventa e nove reais e quatro centavos
Valor SLO5 R\$ **1.099,04** Um mil e noventa e nove reais e quatro centavos

Número de sublotes: **05 (cinco) unidades (sublotes)** Metodologia: **Comparativo Direto de Dados de Mercado**
Desempenho de mercado: Receptivo Normal Aquecido
Absorção pelo mercado: Rápida Média Demorada
Número de ofertas: Alto Médio Baixo
Nível de demanda: Alta Média Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
Certidão no RGZ: **53.105** Ofício: **CRI** Comarca: **Fazenda Rio Grande-PR** Outros documentos: **Alvará 821/2016 e planta aprovada**

7 - OBSERVAÇÕES:
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 5% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliando.

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2.017

Eronir Dias Batista (Mat. 354.852) Fabiano Pedrolli Neves (Mat. 349.351) Carlos Roberto de Poli (Mat. 350.109)

01/02

RELATÓRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA
REGIMENTO INTERNO

Art. 1º – O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande – CODEMA, órgão consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, instituído pela Lei Municipal nº 1115/2016, de 24 de Junho de 2016 (confere nova redação a Lei Municipal nº 103/2002), constitui-se órgão de caráter permanente com a finalidade de assessorar e estabelecer diretrizes e prioridades das políticas de desenvolvimento social, cultural e econômico do Município, visando a proteção do meio ambiente.

Parágrafo Único – Este Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelos seus membros, sempre que houver necessidade de modificações de aspectos considerados essenciais.

Capítulo 1 – DA COMPOSIÇÃO E DOS MANDATOS

Art. 2º O CODEMA será composto por 12 (doze) membros nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal respeitando os seguintes critérios:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal;
II – 04 (quatro) representantes do Setor Produtivo (empresarial e sindical);
III – 04 (quatro) representantes de Entidades Socioambientais.

§ 1º – O mandato dos membros do CODEMA será de 03 (três) anos, sendo que a cada ano 1/3 (um terço) do Conselho será renovado, respeitando a proporcionalidade das partes que o compõe, bem como o tempo máximo de vigência dos respectivos mandatos.
§ 2º – Ficará sujeito à perda do mandato o membro titular do CODEMA que faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou em 06 (seis) alternadas.
§ 3º – Atrasos excedentes à 10 (dez) minutos serão contados como falta.

Capítulo 2 – DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º – As reuniões do CODEMA serão:

I – Ordinárias toda primeira quarta feira do mês, às 15:00 horas, em local a ser indicado previamente;
II – Extraordinárias convocadas com antecedência mínima de 48 horas, pelo presidente ou por solicitação por escrito de 1/3 dos membros;
III – As reuniões serão abertas a participação da comunidade, na condição de ouvintes;
IV – As reuniões ordinárias e extraordinárias só poderão funcionar com o quórum igual ou superior à metade mais um de seus membros (maioria simples);
V – As reuniões terão a duração máxima de uma hora e trinta minutos, salvo casos especiais;

VI – As decisões do CODEMA, sob forma de deliberação, serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros;
VII – O Presidente do CODEMA, além de voto pessoal, terá o voto de qualidade.

Capítulo 3 – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º – São competências e atribuições do CODEMA:

- I – Propor a Política Municipal do Meio Ambiente e fiscalizar o seu cumprimento;
- II – Propor a criação de normas legais, bem como a adequação e regulamentação de leis padrões e normas municipais, estaduais e federais, por meio de consulta ao quadro técnico do município;
- III – Fiscalizar a estrutura pública administrativa responsável pelo cumprimento das normas e padrões que se refere no inciso anterior;
- IV – Decidir em segunda instância administrativo, em grau de recurso, sobre multas e outras penalidades impostas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- V – Manter o controle junto ao órgão administrativo municipal das atividades potencial ou efetivamente poluidoras, ou que façam uso de recursos ambientais visando a compatibilidade do desenvolvimento econômico com a proteção do Meio Ambiente;
- VI – Opinar sobre estudos e projetos públicos ou privados quanto às possíveis consequências ambientais, podendo requerer das entidades envolvidas as informações necessárias ao devido exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
- VII – Identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes (estaduais e municipais), sobre a existência de áreas degradadas, ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para sua recuperação; (Redação dada pela Lei nº 708/2009);
- VIII – Sugerir à autoridade competente a instituição de áreas de proteção ambiental visando proteger sítios de excepcional beleza, asilar exemplares da fauna e flora ameaçados de extinção, proteger mananciais, proteger o patrimônio histórico, artístico, cultural, arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização das pesquisas e aplicação da ecologia;
- IX – Opinar sobre o parcelamento do solo urbano e expansão urbana, identificando e informando a comunidade e aos órgãos públicos competentes (estaduais e municipais) sobre o uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano no tangente à adequação da urbanização às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais;
- X – Orientar a educação ambiental em todos os níveis, para a participação ativa do cidadão e da comunidade na proteção do meio ambiente;
- XI – Atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteção do meio ambiente,

III – Exercer nas sessões plenárias direito de voto de qualidade somente em caso de empate;
IV – Determinar a realização de estudos solicitados pelo conselho pleno.

Art. 7º – Ao vice-presidente compete substituir o presidente na sua ausência.

Art. 8º – Ao secretário compete secretariar e cuidar do expediente do Conselho.

Art. 9º – Somente os conselheiros terão direito a voto nas reuniões.

Art. 10º – Quando convidados, os visitantes terão direito a voz, desde que o assunto esteja previsto em pauta.

Capítulo 4 – DO EXPEDIENTE

Art. 11º – O expediente abrangerá:

I – Discussão da pauta do dia com o uso da palavra pelos conselheiros;

II – Proposições de temas para próxima Reunião.

§ 1º – Encerrada a discussão da pauta, nenhuma matéria poderá ser apresentada, exceto de extrema urgência.

§ 2º – As proposições dos conselheiros deverão ser entregues com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para inclusão no expediente e elaboração da pauta da respectiva sessão.

Capítulo 5 – DAS COMISSÕES SETORIAIS

Art. 12º – As Comissões poderão ser criadas para fins específicos, destinadas a proceder estudos, emitir pareceres especializados.

Parágrafo Único – As comissões poderão ser denominadas de câmara técnica ou grupo de trabalho.

Capítulo 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º – Os casos omissos no presente Regimento Interno e na Lei Municipal 1115/2016, serão resolvidos mediante deliberação dos membros do CODEMA.

Art. 14º – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial.

Fazenda Rio Grande, 09 de novembro de 2016.


PATRICIA ROSA FONTES
Presidente do CODEMA

promovendo seminários, palestras, debates e estudos para tal finalidade;

XII – Propor ou colaborar na elaboração de programas para melhoria no sistema de saúde pública;
XIII – Fornecer subsídios técnicos relacionados à proteção do meio ambiente, às indústrias, empresas comerciais e aos produtores rurais do município;

XIV – Manter intercâmbio com órgãos federais, estaduais e entidades privadas que diretamente, exerçam atribuições de proteção do meio ambiente;

XV – Elaborar o plano anual de trabalho do CODEMA, visando contribuir com os planos de desenvolvimento locais;

XVI – Encaminhar ao Poder Executivo e Legislativo, anualmente, ou quando solicitado, as atas desenvolvidas pelo CODEMA;

XVII – Expedir resoluções para a proteção do meio ambiente no âmbito do município de Fazenda Rio Grande – PR;

XVIII – Deliberar suplementarmente, sobre a paralisação ou embargo de obras e atividades que estejam causando, ou possam causar, danos ao meio ambiente ou que desrespeitam a legislação em vigor;

XIX – Fixar diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação de recursos do Fundo Municipal de Conservação Ambiental, acompanhando e fiscalizando sua aplicação;

XX – Cadastrar entidades Ambientais e indicar aquelas aptas para propor credenciamento, junto à SMA de voluntários para atividades de apoio à fiscalização ambiental;

XXI – Desenvolver instâncias de negociações entre partes interessadas para mediação e elaboração de propostas de soluções de conflitos envolvendo o meio ambiente;

XXII – Promover, supletivamente, a relação de audiências públicas;

XXIII – Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas ligadas à defesa do meio ambiente;

XXIV – Aquelas previstas em Lei;

§ 1º O Conselho estabelecerá, através de resolução, o Cadastro Municipal de Entidades Ambientais, com o objetivo de atender às exigências contidas nesta Lei.

§ 2º O Conselho editará resolução, fixando diretrizes gerais para a aplicação dos recursos do FMCA.

Art. 5º – O presidente, o vice-presidente e o secretário do CODEMA serão eleitos pela maioria de votos dos membros que o integram.

Art. 6º – Compete ao presidente convocar e presidir as reuniões, seminários e encontros promovidos pelo Conselho.

I – Colocar os assuntos protocolados em pauta;

II – Resolver questões de ordem;

EXPEDIENTE

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR
Criado pela Lei Nº 004/2001 e Alterado pela Lei Nº 697/2009
Editada pela Secretaria Municipal de Administração

Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima

Rua Jacarandá, 300, Nações,
Fazenda Rio Grande - PR
CEP 83823-901
Fone / Fax: (41)3627-850

